TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração - SGA
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO
Tel/Fax (069) 3211-9022
sga@tce.ro.gov.br
TCE-RO

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/TCE-RO/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro **Valdivino Crispim de Souza,** e a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Nações Unidas, 12.995/4º andar, Bairro Brooklin Novo – São Paulo/SP, CEP 04.578-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, Senhores **Paulo Yukio Takemaka**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.492.468-37, portador da Cédula de Identidade nº 9.505.482 SSP/SP e **Roberto Chateaubriand Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, portador da Cédula de Identidade nº 38517472X, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "*CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de seguro no ramo de veículos automotores, de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes à frota deste Tribunal, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *– São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da Contratada, e demais elementos constantes do Processo nº 1062/2011/TCE-RO.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO*** *– Integram o presente contrato independente da sua transcrição, as condições gerais da apólice de seguro descritas no manual do segurado.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração - SGA
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO
Tel/Fax (069) 3211-9022
sga@tce.ro.gov.br
TCE-RO

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA TERCEIRA – Adiciona-se a este Contrato o valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinqüenta reais), relativo à contratação de seguro para um veículo, marca Mitsubishi, L200 TRITON, placa NDH-1809, Ano/Modelo – 2010/2011, a partir de 20/10/2011, perfazendo o valor total fixo e irreajustável de R$ 51.048,96 (cinqüenta e um mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)".*

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Programação Atividade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Elementos de Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2904/2011".*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho, 20 de outubro de 2011.

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Conselheiro Vice-Presidente no Exercício da Presidência/TCE-RO

**PAULO YUKIO TAKEMAKA**
Representante Legal da empresa RSA

**ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**
Representante Legal da empresa RSA

**VISTO:**
Assessoria Jurídica/TCE-RO
Miguel Roumié Júnior
Assessor Jurídico/GP

K.N.C